

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/24 - PG COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AN - POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução Sesc nº **1.570/2023**, de **20/09/2023** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10h00min (horário de Brasília- DF) **do dia 28/02/2024 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc Pantanal, licitação número **1038062**.

1. OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se ao **Registro de Preço para aquisição de cosméticos, para atendimento das demandas do Espaço Vida & Saúde – SPA do Hotel Sesc Porto Cercado**, conforme este edital e seus anexos, para eventuais aquisições pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite estabelecido na resolução Nº 1.570/2023.

Natureza: Serviços.
Categoria: Outros.

1.2 - As quantidades informadas no ANEXO I, são estimadas para o consumo anual.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS

2.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal, conforme especificados no ANEXO III - Termo de Referência, sendo franqueada a solicitação de pré-qualificação de novos produtos que atendam os requisitos deste Edital e seus anexos.

2.1.2- Os interessados em homologar os seus produtos deverão encaminhar a documentação de conteúdo técnico (catálogos, folders, especificações técnicas, etc) deverão ser enviada para o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, pelo e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, ou entregues na Base Administrativa no endereço: Av. Filinto Müller, 218 – Jardim Aeroporto – Várzea Grande – CEP: 78.110-300, até dia **22/02/2024** às 17h00 min.

2.1.3 - A proposta de pré-qualificação deverá apresentar-se em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente e **NÃO PODERÁ CONTER PREÇOS**, sob pena de desclassificação do certame, à critério da Comissão Permanente de Licitação. A proposta e conteúdo técnicos serão avaliadas pela área técnica responsável.

2.1.3.1 – A proposta de pré-qualificação deverá conter a marca, a referência e todo descritivo do produto ofertado e deverá seguir a mesma sequência contido no ANEXO I.

2.1.4 – Caso haja necessidade de maiores informações durante o a fase de pré-qualificação, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar informações adicionais, a seu exclusivo critério.

2.1.5 - A decisão resultante do processo de pré-qualificação de produtos, será comunicada conforme previsto no subitem 12.1 deste Edital, até o dia **26/02/2024** às 17h00 min.

2.2. IMPEDIMENTO

2.2.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc Pantanal, Departamento Nacional, seus Polos de referência e/ou Regionais.

b) Estejam reunidas em consórcio.

c) Estejam com falência decretada.

2.3 - CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).

2.3.4 - A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.3.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc - Polo Socioambiental Sesc Pantanal** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2 - O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem nº 12.1 deste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.3.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total de cada lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes dos anexos deste Edital.

b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item nº 6 deste Edital.

3.1.3 - Deverá apresentar os valores unitários e totais por lote, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade da contratada**, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal e aceite **definitivo** dos produtos.

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1 - As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 - Deverá constar a descrição completa dos itens ou serviços propostos, com a indicação de marca.

3.2.3 - Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, conforme subitem 5.4.1 deste Edital, considerando todos os componentes citados no subitem 3.1.3 e considerar o pagamento conforme subitem 3.1.4.

3.2.4 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

3.2.5 - Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.4.4.

3.2.6 - Deverá prever, impreterivelmente, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra (OC).

3.2.7 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do arrematante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal - CPF;

e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste o fornecimento dos produtos, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação do fornecimento de acordo com o objeto desta licitação.

b) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no **ANEXO II**.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

d) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Alvará de funcionamento 2024, (podendo ser aceito o Alvará de Funcionamento do ano de 2023, e a apresentação do Alvará de Funcionamento de 2024 no momento da assinatura de contrato).

4.3.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 - A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “b” e 4.3 “e”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5 - Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.4.6 - Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerarse-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às 08h00min (horário de Brasília- DF) do dia 28/02/2024, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - As 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 28/02/2024, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital

e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - **Terá início às 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 28/02/2024.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.5.1 - O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.6 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.8 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.9 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote, conforme Anexo I.

5.4 - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para o e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

5.4.2 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 5.4.1 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa para a Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 min às 12h00min, MT (A/C: Comissão Permanente de Licitação - Seção de Aquisição - SEAQ).

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 - No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.4.5 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação, conforme o subitem 12.1.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por lote. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote, não sendo necessário participar em todos os lotes.**

6.2 - Os lances apresentados, conforme o subitem 5.3.9, deverão referir-se **ao valor total de cada lote.**

7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

7.1 - Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o **JULGAMENTO**, e a Arrematante será **DECLARADO VENCEDOR**.

7.2 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor e do Julgamento Final, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, via e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 12.6 deste Edital.

7.3 - Após o decurso da fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes a aderirem ao Menor Preço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante Declarado Vencedor, devendo enviar os documentos previstos no subitem 3.3 e item 4 deste Edital, bem como a declaração de interesse na adesão.

7.4. Após o prazo previsto no subitem 7.3, os eventos ocorridos serão consignados em ata própria e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Exauridos os procedimentos do item 7, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor e aos licitantes que aderiram ao Menor Preço, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Registro de Preço, a contar da data da convocação.

8.2 - O objeto da licitação será formalizado através de Ordem de Compra - OC, em quantidade e periodicidade que atenderão as necessidades do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preço (Anexo IV – Minuta do Termo de Registro de Preço).

9. DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O Termo de Registro de Preços de preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional - Sesc (DN), Departamentos Regionais do Sesc (DR), bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que previsto no edital.

9.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cento por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

9.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

9.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. PENALIDADES

10.1 - A recusa em assinar o Termo de Registro de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação (subitem 8.1), dará ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos Departamentos Nacional ou Regionais, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc/DN o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra.

10.3 - Outras penalidades estão previstas na minuta do Termo de Registro de Preço.

10.4 - Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.5 - A critério do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, as sanções poderão ser cumulativas.

11- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11.2 - Comunicamos que o Polo Socioambiental Sesc Pantanal, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

11.3 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescpantanal.com.br - **Polo Socioambiental Sesc Pantanal - Licitações.**

12.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

12.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

12.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Polo Socioambiental Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando

possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, em horário comercial.

12.7- O Fornecedor e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Polo Socioambiental Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@sescpantanal.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos obrigam e vinculam as partes, sendo considerado texto integrante ao próprio Edital, dele fazendo parte.

12. 10 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório, seus anexos, e no pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.570/23, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa que, no caso de incidência, obriga o arrematante a comunicar ao Polo Socioambiental Sesc Pantanal quando ocorrido durante o certame.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos obrigam e vinculam as partes, sendo considerado texto integrante ao próprio Edital, dele fazendo parte.

12.11 - A qualquer momento, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.12 - A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do arrematante para confirmar as reais condições para atendimento do



Polo
Socioambiental
Sesc Pantanal



objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

12.13- Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília - (DF).

12.14 - O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

12.15 - Declarado o arrematante/vencedor, o Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá negociar condições mais vantajosas, com vistas ao pleno atendimento às premissas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II - Declaração de Aceitação Prévia;
- c) ANEXO III- Termo de Referência;
- d) ANEXO IV- Termo de Registro de Preços.

Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2024.

**Comissão Permanente de Licitação
Polo Socioambiental Sesc Pantanal**